

PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº 0032.2020.CPL.FFPP.PE.0006.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2020

EDITAL

PREÂMBULO:

A Universidade de Pernambuco – UPE/Campus Petrolina, através da Pregoeira Anne Carinne da Costa Silva, nomeada pela Portaria SAD nº843 do dia 16 de abril de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 17/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, e com a respectiva autorização do Sr. Diretor em exercício Prof. **TARCISIO FULGÊNCIO ALVES DA SILVA**, nomeado pela Portaria nº 726/2021 de 14 de abril de 2021, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO**, sob o regime de execução indireta por lote, objetivando o **Sistema de Registro de Preço** a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – Internet, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto Federal n.º 3.697 de 21.12.2000, Lei Estadual n.º 12.986, de 17.03.2006, o Decreto Estadual n.º 25.662, de 18.07.2003 aplicando-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006, Decreto Estadual nº 38.493 de 06.08.2012 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no local e horário previsto neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 04 /08/2021, às 08h30	
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/08/2021, a partir das 08h30	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 04/08/2021, às 09h00	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: PE-INTEGRADO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.peintegrado.pe.gov.br	
Dados para contato	
Pregoeiro (a): Anne Carinne da Costa Silva	e-mail: licitacao.upepetrolina@gmail.com
Fone: (87)3866-6499 / (87) 9 9992-8164	
Endereço: BR 203 km2 S/N Campus Universitário – Vila Eduardo CEP 56.332-175	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.	
<i>OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.</i>	

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto registro de preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 160 (cento e sessenta) aparelhos de ar condicionado do tipo split, e de 11 (onze) aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, sem reposição de peças.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 Ocorrendo solicitação de fornecimento por parte do Campus Petrolina para o exercício de 2021, advindas deste processo licitatório, as despesas correrão através da dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:



Elemento de Despesa: **33.90.30**

Caso venham a ocorrer aquisições no exercício 2022, as mesmas correrão por conta de dotação orçamentária oportuna do referido exercício;

Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas da contratação correrão por conta dos órgãos e entidades, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estejam obrigatoriamente cadastradas no PE Integrado.

3.2 O interessado deverá realizar o cadastramento junto ao sistema PE-INTEGRADO, no endereço www.peintegrado.pe.gov.br, através do link “**Cadastre-se no sistema**”;

3.2.1 Após a conclusão do cadastro online, o interessado deverá entrar em contato com o suporte por meio do e-mail suporte.peintegrado@sad.pe.gov.br, para dar continuidade ao processo de credenciamento com envio eletrônico dos documentos comprobatórios descritos no site citado e recebimento do login pessoal de acesso ao sistema;

3.2.2 O login e a senha poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Governo do Estado, devidamente justificado;

3.2.3 Para fins de credenciamento e operacionalização do sistema PE-INTEGRADO, indica-se que as licitantes utilizem o navegador "Google Chrome", responsabilizando-se por eventual ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância desta disposição;

3.2.4 Em caso de dificuldade durante o credenciamento ou na operacionalização do sistema, as licitantes deverão entrar em contato com a Gerência de Sistemas Integrados de Gestão - GESIG pelo telefone: **(81) 3183-7721**.

3.2.5 A participação nesta licitação dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado.

3.2.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, diretamente ou por seu representante, não cabendo à Administração a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, ainda que por terceiros;

3.2.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.3 Como requisito para a participação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital.

3.4 A licitante enquadrada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor individual - MEI deverá declarar-se no sistema eletrônico como tal, informando que cumpre os requisitos de habilitação, conforme o item anterior, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal.

3.5 Para os itens de Cota Reservada ou de participação exclusiva, as licitantes deverão declarar no Sistema a condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, como requisito para o exercício do benefício à referida cota;

3.6 Para os itens da Cota Principal, as licitantes enquadradas na condição de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão assinalar em campo próprio do Sistema que atendem aos requisitos dos artigos 3º e 18-A da Lei mencionada;

3.7 A ausência da informação prevista no item 3.4 não impedirá a participação da Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual na Cota Principal do processo licitatório, porém será considerado que abdicou do exercício das referidas prerrogativas.



3.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

3.9 Não poderão participar deste Pregão:

3.9.1 Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.2 Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

3.9.3 Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.9.4 Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.9.5 Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

3.9.5.1 Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

3.9.6 Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.9.7 Pessoa física que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992, ou pessoa jurídica que tenha como sócio majoritário aquele a quem foi dirigida mencionada penalidade, durante o prazo que apontar a decisão condenatória;

3.9.8 Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1 Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

4.2 As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.1 Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

4.2.2 Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

4.2.3 Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas úteis, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas.

4.2.4 Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

4.3 Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2 poderão se alterados, cabendo ao pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema PE- INTEGRADO.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital de licitação por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, devendo o órgão licitante julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

5.2 Qualquer licitante poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar a petição, em campo próprio no sistema, até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para abertura da sessão pública.

5.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até decisão definitiva a ela pertinente.



5.4 A decisão do Pregoeiro sobre o julgamento da impugnação será disponibilizada eletronicamente, até a abertura do pregão, podendo, tal comunicação, ser feita na própria sessão, fazendo-se o registro na ata.

5.5 Não serão conhecidas impugnações apresentadas em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.6 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o e-mail da Comissão, identificado no preâmbulo deste Edital.

5.7 O Pregoeiro disponibilizará a resposta aos pedidos de esclarecimentos por email e no Painel de Licitações (www.licitacoes.pe.gov.br), até um dia útil antes da data limite para abertura da sessão pública.

6. DA PROPOSTA

6.1 A licitante deverá encaminhar proposta de preços não identificada, expressa em moeda nacional, em algarismos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 A proposta de preços será elaborada, com base no Termo de Referência (Anexo I), de acordo com o Modelo de Proposta (Anexo II) deste Edital.

6.3 A licitante deverá especificar os PREÇOS UNITÁRIOS do(s) item(ns) no(s) qual(is) pretende concorrer.

6.4 Deverão estar incluídos nos preços propostos todos os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

6.5 A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

6.6 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico, sendo facultado à licitante retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada até a abertura da sessão.

6.7 As propostas terão validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

6.7.1 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

7.2 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

7.4 A abertura da sessão pública ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório, passando o Pregoeiro a examiná-las.

7.5 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.6 Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

7.7 Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

8. DA FASE DE LANCES

8.1 Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema



eletrônico.

8.2 O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

8.3 A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

8.4 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

8.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.6 Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

8.7 Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pelo respectivo licitante.

8.8 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9 No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.peintegrado.pe.gov.br.

8.10 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de 0 (zero) segundo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9. DA NEGOCIAÇÃO

9.1 O Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

9.2 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.3 O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

9.4 Após a fase de lances, se a proposta de menor preço não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, e houver proposta de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;

9.4.2 Não sendo vencedora a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual mais bem classificado, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

9.4.4 Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste item, a licitação prossegue com as demais licitantes.

9.4.5 Caso a mesma licitante seja vencedora de mais de um item com propostas diferentes, o Pregoeiro deverá negociar a equiparação dos preços aos valores mais vantajosos ;

9.4.6 Após a análise das propostas, quando duas ou mais licitantes distintas vencerem itens idênticos com preços diferentes, o Pregoeiro deverá, imediatamente após a identificação dos vencedores e antes da



solicitação da documentação física, oportunizar a todas as licitantes vencedoras dos respectivos itens a possibilidade de apresentação de novas propostas, com redução dos valores inicialmente ofertados, mantendo-se os demais termos da proposta inicial, ressaltando expressamente que a oferta mais vantajosa obterá a preferência nas eventuais contratações.

9.4.7 Na hipótese prevista no item 10.4.6, as licitantes vencedoras convocadas enviarão suas propostas para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste edital com cópia para o e-mail licitacao.upepetrolina@gmail.com no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, contadas a partir do requerimento do Pregoeiro.

9.4.8 Havendo êxito na negociação prevista nos itens 10.4.5 a 10.4.7, os novos preços deverão ser ajustados nos campos específicos do PE-INTEGRADO.

10. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

10.1 O Pregoeiro verificará se a licitante que apresentar o menor preço final se enquadra em uma das vedações previstas nos itens 3.9.1, 3.9.2, 3.9.3 e 3.9.7 deste Edital, através de consulta aos sites <http://www.portaltransparencia.gov.br>, efisco.sefaz.pe.gov.br/sfi_fin_gbp/PREmitir_FornecedorPenalidade e www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.2 Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 11.1, a licitante será DESCLASSIFICADA, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento conforme sejam procedidas as convocações, de acordo com a ordem de classificação.

10.3 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do Anexo II – Modelo de Proposta de Preços, e os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação, enviando-os para o e-mail da Comissão indicado no preâmbulo deste Edital, no prazo MÁXIMO de 02 (duas) horas úteis, contada a partir da solicitação do Pregoeiro, com posterior encaminhamento dos originais, na forma do item 14.2;

10.3.1 Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados;

10.3.2 A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados;

10.3.3 Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis;

10.3.4 Cada e-mail encaminhado não poderá ultrapassar o tamanho de 25mb (vinte e cinco) megabytes;

10.3.5 Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão dos documentos encaminhados por email, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema;

10.3.6 A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 11.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

10.4 A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

11. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

11.1 O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e com as especificações técnicas do objeto.

11.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

11.2 O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM;

11.2.1 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.2.2 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da



licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.2.3 Não serão aceitas propostas com valores unitários ou global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

11.2.3.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão;

11.2.3.2 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

11.2.4 Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

11.2.5 O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados, conforme disposto no item 12.3 deste Edital.

11.3 Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, assim consideradas aquelas que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, deverão ser corrigidas pela licitante.

11.3.1 O ajuste da proposta não poderá implicar aumento do seu valor global;

11.3.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

11.4 Se a mesma licitante vencer a disputa de lances na Cota Reservada e na Cota Principal, o pregoeiro, após a declaração dos vencedores, tentará obter, mediante negociação, a equiparação dos preços ao menor valor ofertado.

11.5 Aceita a equiparação de preços nos termos do item 12.4, a licitante será chamada para ajustar a proposta da cota de maior valor, que deverá passar a contemplar o mesmo preço da de menor valor.

11.6 Não havendo vencedor para a Cota Reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da Cota Principal, ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, e que comprovem a habilitação técnica e econômico-financeira para a totalidade dos quantitativos licitados.

11.7 Decidida a aceitação da proposta, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

11.8 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar a licitante detentora da melhor oferta subsequente a fim de apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

12.2 Habilitação Jurídica:

12.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

12.2.2 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

12.2.3 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no inciso V do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital.

12.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

12.3.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela



Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

12.3.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

12.3.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

12.3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

12.3.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

12.4 Qualificação Técnica:

12.4.1 Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado.

12.4.1.1 Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar (em), no mínimo, 30% (trinta por cento) das quantidades estimadas na licitação para cada item, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item;

12.4.1.2 Para efeito do item 12.4.1.1, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados.

12.4.2 Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

12.5 Qualificação Econômico-Financeira:

12.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que a empresa tenha tido o plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

12.5.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJE (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

12.5.2.1. A certidão descrita no item 12.5.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (item 12.5.1) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

12.6 Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação

12.6.1 Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

12.6.1.1. Se os documentos indicados no item 12.6.1, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

12.6.2 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 12.3.1 a 12.3.5, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

12.6.3 Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.



12.6.3.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

12.6.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

12.6.5 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte e o Microempreendedor Individual deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

12.6.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.6.7 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6.8 O Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, emitido pela Gerência de Cadastro de Fornecedores, Materiais e Serviços da Secretaria de Administração do Estado de Pernambuco (CADFOR-PE) substitui os documentos de habilitação enumerados nos itens 13.3.1. a 13.3.5. e 13.5.1 deste Edital quanto às informações disponibilizadas no Portal Eletrônico da Secretaria Executiva de Administração no sítio www.sad.pe.gov.br/seadm, assegurado às demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes do CADFOR-PE.

13.6.9 Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

12.6.10 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 12.6.8.

12.6.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

12.6.12 O Pregoeiro poderá efetuar consulta, no portal de compras governamental e nas páginas oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, acerca da regularidade fiscal e trabalhista da licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar, bem como a situação cadastral no CADFOR-PE. A licitante que estiver com documentação vencida no CADFOR-PE poderá encaminhar as certidões atualizadas para o Pregoeiro, através do e-mail da Comissão, constante do preâmbulo deste Edital.

12.6.13 Em caso de participação de licitantes estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

12.6.13.1 Caso seja vencedora a licitante estrangeira, como condição para assinatura do contrato, deverão os documentos apresentados ser traduzidos por tradutor juramentado e autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.6.13.2 A autenticação em cartório será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório.

13. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

13.1 Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora em sessão pública.

13.2 Após ser declarada vencedora, a licitante deverá apresentar os documentos anteriormente encaminhados por email na via original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Comissão, ou, ainda, através de publicação em órgão da imprensa oficial.

13.2.1 Os documentos mencionados no item 14.2 deverão ser entregues por via postal ou diretamente ao



Pregoeiro ou à Comissão, no endereço indicado no preâmbulo do Edital, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar de sua notificação, prorrogável por razões de fato ou de direito, no interesse da Administração;

13.2.2 A não entrega dos documentos originais ou autenticados conforme subitem acima torna sem efeito a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante vencedora, retornando o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, submetendo-a às penalidades previstas neste Edital.

14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1 Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, imediata e motivadamente, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, através de campo próprio do sistema eletrônico, com o registro da motivação do recurso, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões do recurso.

14.1.1 As motivações para interposição de recurso deverão ser registradas no sistema em até 10 (dez) minutos após a declaração do vencedor.

14.1.2 Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.1.3 As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

14.2 Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, fica a vista dos autos deste processo licitatório franqueada aos interessados.

14.3 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

14.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior, por intermédio do Pregoeiro, que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado para decisão final.

14.6 Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

14.7 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

14.8 Verificada a regularidade dos procedimentos, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Após a homologação desta licitação, a licitante vencedora será convocada pelo Órgão Gerenciador para assinar a Ata de Registro de Preços (IV), no prazo de cinco dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

15.2 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da licitante vencedora e desde que ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

15.3 No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a licitante vencedora, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

15.4 A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido, acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

15.5 Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora



em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 As licitantes, a detentora da ata e a contratada, conforme o caso, que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

16.1.1 Advertência;

16.1.2 Multa;

16.1.3 Impedimento de Licitar e Contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.2 As sanções previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

16.3 Cometem infração administrativa nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002, as licitantes, a detentora da ata ou a contratada que:

16.3.1 Convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;

16.3.2 Não retirar a ordem de fornecimento, enquanto vigente a Ata de Registro de Preços;

16.3.3 Desistir injustificadamente de lance ofertado, deixar de entregar documentação exigida na licitação ou entregá-la fora do prazo;

16.3.4 Apresentar documentação falsa, inclusive quanto às condições de participação e do enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual;

16.3.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto contratual;

16.3.6 Falhar na execução do fornecimento, deixando de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas;

16.3.7 Fraudar na execução do objeto;

16.3.8 Comportar-se de modo inidôneo, nos quais se incluem atos como os descritos na Seção III do Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

16.3.9 Cometer fraude fiscal;

16.4 A penalidade de advertência será aplicada em decorrência de faltas leves, que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e da contratação, mas não acarretem prejuízos significativos para a Administração.

16.5 A penalidade de multa será aplicada de acordo com os seguintes critérios:

16.5.1 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 17.3.3 deste Edital;

16.5.2 Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre do valor estimado para o item do qual participou ou é contratado, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 17.3.1 e 17.3.2, bem como àquele que sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

16.5.3 Multa moratória diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor contratual, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual a quem cometer a infração prevista no item 17.3.5 deste Edital;

16.5.3.1 Se o atraso na entrega for parcial, a multa prevista no item 17.5.4 será aplicada sobre o valor referente ao quantitativo não entregue no prazo;

16.5.3.2 A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista nos itens 16.5.4 e 16.5.4.1, conforme o caso.

16.5.4 Multa compensatória de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) a quem cometer a infração prevista no item 17.3.6 deste Edital;

16.5.4.1. A multa referida no item 16.5.5 será aplicada sobre o valor total do contrato, em caso de inexecução total do objeto contratual, sendo aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida, em caso de inexecução parcial do objeto.

16.5.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato nos casos das infrações previstas nos itens 16.3.4, 16.3.7, 16.3.8 e 16.3.9.



16.6 Além da multa, aplicável conforme os itens precedentes, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento no CADFOR-PE, nos seguintes casos e condições:

16.6.1 No cometimento da infração prevista no item 16.3.3: 01 (um) mês;

16.6.2 No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.1 e 16.3.2: até 06 (seis) meses;

16.6.3 No cometimento da infração prevista no item 16.3.5: de 06 (seis) a 12 (doze) meses;

16.6.4 No cometimento das infrações previstas nos itens 16.3.4, 16.3.6, 16.3.7, 16.3.8 e 16.3.9: no mínimo, 12 (doze) meses.

16.7 Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos no item 16.6, deverão ser observadas as seguintes circunstâncias:

16.7.1 Proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

16.7.2 Os danos resultantes da infração;

16.7.3 Situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

16.7.4 Reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após 12 (doze) meses da aplicação da sanção anterior; e

16.7.5 Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

16.8 Em caso de reincidência ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data da abertura do novo processo punitivo, por infração prevista no presente Edital, e a data da condenação da empresa em processo anterior, as faixas de multa e os prazos previstos no item 17.6 poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento)

16.9 A penalidade prevista no item 16.1.3 deverá ser registrada no CADFOR-PE.

16.10 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

16.11 Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), o órgão licitante encaminhará a documentação correspondente às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

17.2 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

17.3 A presente licitação poderá ser revogada, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.4 A anulação da licitação induz à invalidação da Ata de Registro de Preços e das eventuais contratações dela decorrentes.

17.4.1 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17.5 A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

17.6 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

17.7 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no PE-INTEGRADO e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

17.8 As solicitações de cópia(s) de quaisquer documentos do processo deverão ser apresentadas por escrito, no período de 08h às 12 horas e de 13h às 17 horas, diretamente ao Pregoeiro ou à Comissão de Licitação, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas para a sua disponibilização digitalizada, mediante a entrega de 01 CD ROOM ou pen drive, nos termos da lei que rege as licitações.



17.9 Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Declaração de cumprimento do inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93;

Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo V - Minuta do Contrato.

17.10 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, e demais normas que regem a matéria.

17.11 Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei n.º 10.520/2002.

18. DO FORO

18.1 Fica eleito o foro do Petrolina - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Petrolina - PE, 21 de julho de 2021.

Anne Carinne da Costa Silva
Pregoeira – UPE Campus Petrolina.
Comissão Setorial Permanente de Licitação



PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº 0032.2020.CPL.FFPP.PE.0006.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2020

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência registro de preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 160 (cento e sessenta) aparelhos de ar condicionado do tipo split, e de 11 (onze) aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, sem reposição de peças.

LOTE I

Item	Cód. E-fisco	Descrição	Quant.	Unid.	Quant. Mês	Valor Unitário	VALOR MENSAL (VI.Unit x Quant.mês)	VALOR TOTAL (VI.Mensal x Quant.)
1	423950 - 4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 7.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	1	MÊS	2	105,0000	210,0000	210,0000
2	411003 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 7.500 BTU/H,ROTACAO FIXA	1	MÊS	2	106,6667	213,3334	213,3334
3	415236 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	1	MÊS	2	108,3333	216,6666	216,6666



4	410991 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	1	MÊS	2	145,8500	291,7000	291,7000
5	410967 - 8	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	7	MÊS	2	101,6667	203,3334	1.423,3338
6	410997 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	9	MÊS	2	160,0000	320,0000	2.880,0000
7	410968 - 6	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	2	MÊS	2	101,6667	203,3334	406,6668
8	410999 - 6	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 21.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	2	MÊS	2	203,3333	406,6666	813,3332



9	428558 - 1	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 22.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	2	MÊS	2	208,3333	416,6666	833,3332
10	411014 - 5	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	2	MÊS	2	300,6467	601,2934	1.202,5868
11	411015 - 3	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	9	MÊS	2	257,8333	515,6666	4.640,9994
12	476539 - 7	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	94	MÊS	2	241,6667	483,3334	45.433,3396
13	429743 - 1	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 48.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	32	MÊS	2	293,3000	586,6000	18.771,2000
14	415237 - 9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000	4	MÊS	2	339,9667	679,9334	2.719,7336



		BTU/H,ROTACAO FIXA						
15	428556 - 5	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRENTIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	6	MÊS	2	383,3000	766,6000	4.599,6000
		TOTAIS						84.655,8264

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa para a contratação da empresa para a execução dos serviços de manutenção, se deve à imperiosa necessidade de mantermos em perfeito funcionamento os aparelhos de ar condicionado do tipo split, e Janela de propriedade da UPE Campus Petrolina, mantendo uma perfeita climatização em seus ambientes de trabalho, como também garantir o funcionamento dos equipamentos que necessitam de refrigeração.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS E PARA O QUANTITATIVO REGISTRADO

3.1 A escolha do registro de preços tem por base o inciso I do artigo 3º do Decreto nº42.530/2015.

3.2 Os procedimentos referentes à aquisição pelo Sistema de Registro de Preço seguirão a regulamentação definida no Decreto Estadual nº 42.530/2015, conforme disposições contidas na Ata de Registro de Preço, parte integrante do Processo.

3.3 Os quantitativos registrados foram definidos considerando o atendimento de demandas imediatas e futuras desta Universidade.

4. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

4.1 A UPE Campus Petrolina é o único órgão participante da Ata de Registro de Preços.

5. DO VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO

5.1 O valor estimado total da aquisição é de **R\$84.655,8264 (oitenta e quatro mil seiscientos e cinquenta e cinco reais e oitenta e dois centavos)**, tendo sido obtido a partir de pesquisa de preços.

6. DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

6.1 De acordo com o art. 6º da Lei nº 10.520/02, o prazo de validade das propostas no pregão deve ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.



7.2 A especificação da proposta deverá atender fielmente ao solicitado no Termo de Referência. Os preços deverão ser expressos em reais, com o máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.) e despesas necessárias à entrega do objeto da licitação.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que ultrapassarem os valores global e unitários estimados.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO EM LOTES

O objeto licitado será parcelado em virtude das seguintes justificativas:

I. Existência de viabilidade de parcelamento, considerando que são diferentes itens e que alguns não apresentam correlação entre seus componentes;

II. Por não apresentarem correlação pensando na economicidade, parcelamos em Lote já que o valor do frete pode encarecer o item e inviabilizar a concorrência, pois Petrolina está localizada no interior do Estado.

III. A aquisição parcelada dos itens não inviabiliza o gerenciamento conjunto e correlação de eventos e não aumenta esforços para implementação e manutenção destas funcionalidades;

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1 Nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n.º 123/2006, os itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

10. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS

Esta licitação não prevê exigência de amostra.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

Esta licitação não prevê subcontratação.

12. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

12.1 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

12.1.1. Efetuar a troca de componentes defeituosos devendo a mesma ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do comunicado via E-MAIL desta órgão para a licitante vencedora, relatando problemas do aparelho fornecido.

12.1.2 Fornecimento de peças e carga de gás, para a execução do objeto contratado será fornecido pela UPE Campus Petrolina, com solicitação prévia e entrega da que foi retirada;

12.1.3 Quando da retirada do aparelho para conserto, o mesmo será substituído por outro com as mesmas características. A retirada do equipamento somente ocorrerá mediante autorização formalizada pela Contratada, na qual contemple prazo para a devolução do equipamento substituído;

12.2 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

12.2.1 A empresa licitante vencedora, quando da assinatura do contrato entregará a UPE Campus Petrolina, cronograma da programação da manutenção preventiva a qual deverá ocorrer em dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min, obedecendo a periodicidade e execução dos serviços abaixo especificados:



SEMESTRALMENTE

1. inspeção geral nas instalações dos aparelhos, circuitos de ar, distribuição de Insulfamento, posicionamento dos aparelhos, verificação de bloqueamento na entrada e saída de ar dos equipamentos;
2. lavar e secar o filtro de ar ou substituir caso necessário.
3. medir a tensão de funcionamento e comparar com a tensão normal exigida.
4. verificar obstrução de sujeiras e paletas amassadas do condensador e evaporadora;
5. medir diferencial de temperatura.
6. verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice e turbina.
7. verificar instalação elétrica
8. verificar aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, evitar maus contatos.
9. verificar possíveis entupimentos ou amassados do condensador e evaporador.
10. verificar operação do termostato e chave seletora.

ANUAL

1. medir tensão com roto travador, observar a queda de tensão até o seu desligamento.
2. fazer limpeza geral do chassi e gabinete inclusive pintura anticorrosiva.
3. medir pressões de equilíbrio.
4. medir pressões normais.

DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

As peças e carga de gás, para a execução do objeto contratado será fornecido pela UPE Campus Petrolina, com solicitação prévia de até 24 (vinte e quatro) horas e entrega da que foi retirada.

13. DO PRAZO DE ENTREGA

13.1 Os serviços de manutenção serão realizados de forma preventiva e corretiva, nos prazos e condições abaixo elencadas, em 171 aparelhos de ar condicionado, sem reposição de peças:

13.1.1 Disponibilizar atendimento durante o horário comercial ou seja das 08:00 min às 12:00 min e das 13:00 min às 17:00 min, incluindo sábados.

13.1.2 Atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação efetuada pela Contratante através de telefone ou E-mail.

14. DO LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

14.1 A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do tipo split e Janela, será executada na sede da UPE Campus Petrolina, localizada na Br. 203, km 2, S/N – Campus Universitário Vila Eduardo, em horário comercial.

15. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 O licitante deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em característica, quantidade e prazo com o objeto da licitação, mediante atestado(s) emitidos(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

15.2 Não serão admitidos atestados emitidos pelo próprio licitante em seu nome.

16. DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

16.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresa em recuperação



judicial, certidão emitida pela instância judicial competente que ateste que a empresa tem plano de recuperação concedido ou homologado em juízo;

16.2 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

16.3 A certidão descrita no 2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos;

16.4 Comprovação do Patrimônio Líquido mínimo correspondente a **10%** (dez por cento) do valor estimado da licitação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, conforme estabelecido no art. 31, § 3º da Lei nº 8.666/93.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura da entrega devidamente atestada pela UPE – Campus Petrolina.

18. DAS OUTRAS CONDIÇÕES

18.1 Casos omissos neste Instrumento serão resolvidos pelas normas contidas no Edital e nos termos de Legislação pertinente.

18.2 A contratada fica obrigado a manter durante a execução deste Instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.

Petrolina - PE, 10 de novembro 2020.

Mônica Coelho Rodrigues
Assistente Administrativo



**PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº 0032.2020.CPL.FFPP.PE.0006.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2020**

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

**Pregão Eletrônico SRP nº /2020
Processo nº __/2020**

Objeto:

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no endereço _____, CEP ____, telefone nº _____, fax nº _____, e-mail _____, para o Campus Petrolina - Universidade de Pernambuco.

LOTE I:

Item	Cód. E-fisco	Descrição	Quant.	Unid.	Quant. Mês	Valor Unitário	VALOR MENSAL (VI.Unit x Quant.mês)	VALOR TOTAL (VI.Mensal x Quant.)
1	423950 - 4	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 7.000 BTU/H, ROTACAO FIXA	1	MÊS	2			
2	411003 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 7.500 BTU/H,ROTACAO FIXA	1	MÊS	2			
3	415236 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	1	MÊS	2			

4	410991 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	1	MÊS	2			
5	410967 - 8	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	7	MÊS	2			
6	410997 - 0	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA, SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	9	MÊS	2			
7	410968 - 6	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	2	MÊS	2			
8	410999 - 6	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 21.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	2	MÊS	2			
9	428558 - 1	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 22.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	2	MÊS	2			
10	411014 - 5	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	2	MÊS	2			

11	411015 - 3	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	9	MÊS	2			
12	476539 - 7	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS, CONDICIONADOR DE AR TIPO PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 36.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	94	MÊS	2			
13	429743 - 1	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 48.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	32	MÊS	2			
14	415237 - 9	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRETIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS,CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 58.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	4	MÊS	2			
15	428556 - 5	SERVICO DE MANUTENCAO DE EQUIPAMENTO CONDICIONADOR DE AR - CORRENTIVA E PREVENTIVA,SEM REPOSICAO DE PECAS E INSUMOS, CONDICIONADOR DE AR TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 60.000 BTU/H,ROTACAO FIXA	6	MÊS	2			
		TOTAL						

Prazo de validade da Proposta: _____

Prazo de entrega do material ofertado, nos termos do Edital. Local e data

Assinatura e/ou carimbo (representante legal da empresa)

PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº 0032.2020.CPL.FFPP.PE.0006.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2020

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO)

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação no Processo Licitatório nº /2019, Pregão Eletrônico nº /2019, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para atender o disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº 0032.2020.CPL.FFPP.PE.0006.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2020**

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **UPE – Campus Petrolina**, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Cardoso de Sá, S/N - Campus Universitário – Petrolina – PE – CEP. 56.328-900, inscrita no CNPJ sob o nº11.022.597/0010-82, neste ato representada pela Diretor Profº. XXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, portadora da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF (MF) sob o nº XXXXXXXXX, nos termos do que dispõem as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e o Decreto Estadual nº 42.530/2015, e face ao resultado obtido no Pregão Eletrônico nº XXXXX, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) **XXX**, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, CPF nº XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto serviços eventuais de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 160 (cento e sessenta) aparelhos de ar condicionado do tipo split, e de 11 (onze) aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, sem reposição de peças, sob o regime de fornecimento parcelado, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2.1 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 Figura como único **ÓRGÃO PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a UPE – Campus Petrolina, com os quantitativos estimados no item 12 do Termo de Referência.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) de acordo com os seguintes preços:

LOTE XXXXX						
Item	Código do EFisco	Descrição do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

3.2. Os preços registrados nesta Ata de Registro de Preços são irrevogáveis e não são passíveis de alteração por reequilíbrio econômico-financeiro.

3.3. O preço registrado abrangerá os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

3.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

3.5. Caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, sendo o respectivo registro de preços cancelado.

3.5.1. Na hipótese prevista no item 3.5, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá convocar os demais licitantes para manifestar interesse em formalizar Ata de Registro de Preços, mediante a redução de preços de que trata o item 3.4.

3.6. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a **DETENTORA DA ATA** não puder comprovadamente cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pode liberá-la do compromisso assumido sem aplicação de penalidade, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento e que sejam aceitáveis e comprovados os motivos apresentados.

3.6.1. Na hipótese do item 3.6, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá convocar os licitantes subsequentes visando formalizar nova ata com quem aceitar praticar os preços registrados;

3.6.2. Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** revogará a Ata de Registro de Preços ou o(s) item(ns) correspondente(s).

3.7. Se a mesma empresa vencer mais de um item/lote da licitação com preços distintos, as contratações devem iniciar-se pelo item/lote de menor valor, apenas passando para aquele de maior valor após o exaurimento dos quantitativos registrados no item/lote mais vantajoso.

4. DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

- 5.1.1. Acompanhar, fiscalizar e assinar a Ata de Registro de Preços;
- 5.1.2. Divulgar, no Sistema PE Integrado, o preço registrado com indicação dos Fornecedores, itens e quantitativos durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 5.1.3. Autorizar os órgãos participantes e não participantes a formalizar as adesões nos quantitativos determinados;
- 5.1.4. Observar os limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes, nos termos do artigo 10, incisos II e III, do Decreto Estadual nº 42.530/2015;
- 5.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 5.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento da Ata de Registro de Preços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

6.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

- 6.1.1. Manter o preço proposto pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços;
- 6.1.2. Manter, durante toda a validade da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- 6.1.3. Quando devidamente convocada, comparecer para assinar os contratos decorrentes da desta Ata de Registro de Preços.
- 6.1.4. Prestar informações solicitadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
- 6.1.5. Designar preposto para, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, representá-la perante o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

7. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, durante sua vigência, por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, inclusive empresa estatal, que não tenha participado do certame licitatório, doravante denominados **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**, mediante anuência do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, atendidas as condições previstas no Decreto Estadual nº 42.530/2015 e neste Edital.

7.2. Cada **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total registrado na Ata de Registro de Preços. A soma de todas as adesões por **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder o dobro do quantitativo registrado.

7.3. A contratação pelo **ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE** deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2.

8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

8.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato, conforme modelo constante do Anexo V do Edital, respeitado o prazo de vigência da ata.

8.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de XX dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação.

8.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** e desde que ocorra motivo justo, aceito pela **CONTRATANTE**, e que seja formulada antes do decurso do prazo assinalado.

8.5. No ato da assinatura do contrato, a **CONTRATADA**, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

8.6. O não comparecimento injustificado da **DETENTORA DA ATA** para assinar o contrato importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das penalidades previstas neste Edital e ao cancelamento do registro de preços.

8.7. Por ocasião da assinatura do contrato, se os documentos de habitação fiscal e trabalhista apresentados na licitação estiverem com o prazo de validade expirado, a **CONTRATANTE** verificará a situação de regularidade da **DETENTORA DE ATA** por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

8.8. Se não for possível atualizá-los por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item 9.7, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de a contratação não se realizar e o registro de preços ser cancelado.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

9.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

9.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação, nos termos dos itens 8.7 e 8.8 desta Ata;

9.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços;

9.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

9.1.5. Sofrer penalidade administrativa que a alcance;

9.1.6. Tiver sua falência decretada, for dissolvida ou estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, salvo quando a **DETENTORA DA ATA** já tenha tido o plano de recuperação homologado em juízo, devendo este ser comprovado por certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a empresa está apta econômica e financeiramente a cumprir com as obrigações assumidas.

9.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razão de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10. DA PUBLICAÇÃO

10.1. Esta Ata de Registro de Preço terá o seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado, como condição de sua eficácia, na forma preconizada no parágrafo único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina para os litígios decorrentes deste instrumento, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

Petrolina, XX de XXX de XXXX.

UPE – Campus Petrolina
ÓRGÃO GERENCIADOR

REPRESENTANTE DA EMPRESA
CNPJ/MF nº
DETENTORA DA ATA

**PROCESSO LICITATÓRIO CSPL/CAMPUS PETROLINA Nº 0032.2020.CPL.FFPP.PE.0006.UPE-PETROLINA
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0006/2020**

ANEXO V - DO EDITAL MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2020

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O CAMPUS PETROLINA-UPE, E DO OUTRO A EMPRESA _____, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº. ____/20__ PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

A Universidade de Pernambuco – UPE / Campus Petrolina, com sede na Avenida Cardoso de Sá, S/N, Campus Universitário, Petrolina/PE, inscrita no CGC 11.022.597/0010-82, neste instrumento representada pela sua Diretor Profº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileira, casada, portador da carteira de identidade nº XXXXXXXXX, inscrito no CPF (MF) sob o nº XXXXXXXX, nomeada pela Portaria nº 1.850/2020 de 15 de outubro de 2020 e, do outro lado, a empresa, estabelecida na Rua _____, nº____, bairro____, cidade____– UF, CEP:____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº_____, representada pelo Sr.(a)_____, estado civil____, profissão_____, portador(a) do RG nº.____Órgão Emissor ____/UF e do CPF/MF nº._____, residente e domiciliado(a), na Rua_____, nº____, bairro____, cidade____– UF, CEP:____, doravante denominada **CONTRATADA**, considerando o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. /20** autuado sob a Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº /20** – e o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, na Lei Federal nº 10.520/02 e demais pertinentes à espécie têm entre si justo e avençado, celebram o presente contrato, mediante as cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Formação de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção preventiva e corretiva em 160 (cento e sessenta) aparelhos de ar condicionado do tipo split, e de 11 (onze) aparelhos de ar condicionado do tipo Janela, sem reposição de peças.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPONENTE E VINCULANTE

O presente **Contrato** tem como documentos vinculantes, com força executória perante as partes contratantes, o **Processo Licitatório nº -----/2020 – Pregão Eletrônico n.º -----/2020**, que ao mesmo se integra, para todos os efeitos legais, como se transcritos fossem.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos aparelhos de ar condicionado do tipo split e Janela, será executada na sede da UPE Campus Petrolina, localizada na Br. 203, km 2, S/N – Campus Universitário Vila Eduardo, em horário comercial.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

I - Realizar os serviços de manutenção de forma preventiva e corretiva, nos prazos e condições abaixo elencadas, em 171 aparelhos de ar condicionado, sem reposição de peças.



II - Disponibilizar atendimento durante o horário comercial ou seja das 08:00 min às 12:00 min e das 13:00 min às 17:00 min, incluindo sábados.

III- Atender aos chamados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da comunicação efetuada pela Contratante através de telefone ou E-mail.

CLÁUSULA QUINTA – DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

I - Efetuar a troca de componentes defeituosos devendo a mesma ser feita em até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do comunicado via E-MAIL desta órgão para a licitante vencedora, relatando problemas do aparelho fornecido.

II - Fornecimento de peças e carga de gás, para a execução do objeto contratado será fornecido pela UPE Campus Petrolina, com solicitação prévia e entrega da que foi retirada;

III - Quando da retirada do aparelho para conserto, o mesmo será substituído por outro com as mesmas características. A retirada do equipamento somente ocorrerá mediante autorização formalizada pela Contratada, na qual contemple prazo para a devolução do equipamento substituído;

CLÁUSULA SEXTA - DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

A empresa licitante vencedora, quando da assinatura do contrato entregará a UPE Campus Petrolina, cronograma da programação da manutenção preventiva a qual deverá ocorrer em dias úteis no horário de 08h00min às 12h00min horas e das 13h00min às 17h00min, obedecendo a periodicidade e execução dos serviços abaixo especificados:

SEMESTRALMENTE

1. inspeção geral nas instalações dos aparelhos, circuitos de ar, distribuição de Insulflamento, posicionamento dos aparelhos, verificação de bloqueamento na entrada e saída de ar dos equipamentos;
2. lavar e secar o filtro de ar ou substituir caso necessário.
3. medir a tensão de funcionamento e comparar com a tensão normal exigida.
4. verificar obstrução de sujeiras e paletas amassadas do condensador e evaporadora;
5. medir diferencial de temperatura.
6. verificar posicionamento, fixação e balanceamento da hélice e turbina.
7. verificar instalação elétrica
8. verificar aperto de todos os terminais elétricos do aparelho, evitar maus contatos.
9. verificar possíveis entupimentos ou amassados do condensador e evaporador.
10. verificar operação do termostato e chave seletora.

ANUAL

1. medir tensão com roto travador, observar a queda de tensão até o seu desligamento.
2. fazer limpeza geral do chassi e gabinete inclusive pintura anticorrosiva.
3. medir pressões de equilíbrio.
4. medir pressões normais.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPOSIÇÃO DE PEÇAS

As peças e carga de gás, para a execução do objeto contratado será fornecido pela UPE Campus Petrolina, com solicitação prévia de até 24 (vinte e quatro) horas e entrega da que foi retirada.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA



O Contrato vigorará por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração e havendo disponibilidade orçamentária, em conformidade com o disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de **R\$ XXXXXXXXXXXXX** com pagamentos mensais iguais e sucessivos de **R\$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO E DA FORMA DE PAGAMENTO

I- O pagamento correspondente ao fornecimento será efetuado, através de crédito em conta corrente, preferencialmente na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL ou em Instituição bancária indicada pela CONTRATADA, decorridos até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo de cada parcela solicitada do objeto (aceite técnico), mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor competente da CONTRATANTE.

II - A empresa deverá fazer constar da Nota Fiscal as seguintes informações: o nome e o número do Banco, o nome e número da agência e o nome e número da conta corrente da entidade;

III - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação.

IV - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pela Universidade através do Gestor do Contrato.

V - Sendo exigência legal, a Contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal de faturamento, os demais documentos necessários a tramitação do processo de faturamento.

VI -Nenhum pagamento será efetuado a empresa Contratada enquanto estiver pendente de liquidação, obrigação imposta a mesma em virtude de inadimplência contratual.

VII - Serão realizadas as retenções dos impostos incidentes sobre a fatura nos termos da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I -Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além das constantes nos artigos 69 e 70 da Lei nº 8.666/93, as seguintes:

- a) Realizar a entrega do serviço, objeto desta licitação, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- b) Executar fielmente o contrato, de conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela sua qualidade, exatidão e segurança, diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observando os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- d) Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos itens previstos no objeto da licitação;
- e) Realizar a entrega do serviço objeto desta licitação através de seus próprios recursos humanos e materiais;
- f) Programar-se com a devida antecedência para atender as demandas até o final do contrato;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes



UPE Campus Petrolina-PE

de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- h) Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- i) Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos materiais adquiridos;
- j) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente termo de referência;
- k) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- l) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão qualquer vínculo empregatício com a contratante;
- m) Manter número telefônico e e-mail atualizados de escritório ou firma para contato e intermediação junto a contratante;
- n) Entregar os produtos/materiais em perfeitas condições de uso;
- o) Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos materiais entregues;
- p) Entregar o produto acondicionado de forma adequada garantindo sua integridade física;
- q) Manter os padrões técnicos e de cores definidos neste instrumento os quais deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos produtos;
- r) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, o produto desta contratação que apresentar vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida no Termo de Referência;
- s) Arcar com as despesas de frete/embalagem as quais deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- t) Fornecer o objeto estritamente de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência, respeitando os prazos e quantitativos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos produtos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas;
- u) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;
- v) Se necessário, o Órgão Gerenciador ou o eventual Contratante poderão solicitar amostra para análise de aceitabilidade dos produtos, a qualquer tempo, quanto à satisfação de uso, por parte do seu corpo funcional;
- w) Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar o perfeito fornecimento dos itens deverá a CONTRATADA comunicar a UPE – Campus Petrolina, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência à correção da situação apresentada, de modo a adimplir o objeto deste TR;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

I - Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- b) Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- c) Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência;
- d) Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução da contratante, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- e) Prestar aos empregados da contratada informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos itens a serem fornecidos;
- f) Comunicar por escrito à contratada qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do mobiliário;



- g) Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;
- h) Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- i) Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- j) Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do Contrato;
- k) Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- l) Solicitar o fornecimento obedecendo aos prazos estipulados neste instrumento, eventualmente, poderão ser solicitadas entregas com prazo menor do que o avençado neste Termo de Referência, caso em que haverá negociação entre esta Unidade e o fornecedor;
- m) Aplicar a CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;
- n) À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Elementos de despesa: 339039 – outros serviços pessoa jurídica;

Existência de disponibilidade financeira, comprovada através da emissão de Nota de Empenho prévio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO - NMS

I - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- a) Fica estabelecido o Nível Mínimo de Serviço – NMS, o qual tem por objetivo medir a qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA**;
- b) A medição da qualidade dos serviços prestados pela **CONTRATADA** será feita por meio de sistema de pontuação, cujo resultado definirá o valor mensal a ser pago do período avaliado;
- c) As situações abrangidas pelo Nível Mínimo de Serviço – NMS se referem a fatos cotidianos da execução do contrato, não isentando a **CONTRATADA** das de mais responsabilidades ou sanções legalmente previstas;
- d) A **CONTRATANTE** poderá alterar os procedimentos e metodologia de avaliação durante a execução contratual sempre que o novo sistema se mostrar mais eficiente que o anterior e não houver prejuízos para **CONTRATADA**.

II - DOS PROCEDIMENTOS

- a) Em caso de ocorrência de descumprimento do Nível Mínimo de Serviço, o Fiscal do Contrato, além de tomar as devidas providências junto à **CONTRATADA** no sentido de solucionar o problema, fará o registro da ocorrência com as respectivas informações pertinentes (pontuação, data e hora do ocorrido), para fins do cálculo mensal do Desconto por Descumprimento do Nível Mínimo de Serviço a ser proferido na fatura mensal;
- b) Em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à apresentação da fatura mensal para o atesto e pagamento, o Fiscal do Contrato informará à **CONTRATADA** o resultado da avaliação mensal do serviço com os registros dos descumprimentos do Nível Mínimo de Serviço;



c) A **CONTRATADA**, de posse das informações repassadas pelo Fiscal do Contrato, emitirá a fatura mensal relativa aos serviços prestados, abatendo do valor total da fatura, os descontos relativos à aplicação do Nível Mínimo de Serviço;

d) O Fiscal do Contrato somente dará o atesto nas faturas mensais quando verificada a dedução da aplicação do Nível Mínimo de Serviço;

e) Verificada a regularidade da fatura, o Fiscal do Contrato juntará a esta, o resultado da avaliação mensal do serviço com os registros dos descumprimentos do Nível Mínimo de Serviço e a encaminhará para pagamento.

III - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

a) O Sistema de Pontuação destina-se a definir os graus de pontuação para cada ocorrência.

b) As ocorrências são dispostas em níveis de graduação, atribuindo-se a cada nível uma pontuação determinada, conforme tabela abaixo:

Ocorrências	Valor da Infração
1) O não cumprimento de qualquer item do plano de manutenção preventiva. Cada item do plano de manutenção preventiva não atendida é contabilizado como uma ocorrência distinta.	01 Ponto
2) Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço de manutenção corretiva. Até 24 horas contadas a partir do término do prazo acordado neste termo de referência. 02 Pontos	02 Pontos
3) Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço de manutenção corretiva. Até 48 horas contadas a partir do término do prazo acordado neste termo de referência	03 Pontos
4) Atraso no cumprimento de obrigações relativas ao serviço de manutenção corretiva. Até 72 horas contadas a partir do término do prazo acordado neste Contrato.	04 Pontos

c) Para cada equipamento, as ocorrências **2,3,4 e 5** da tabela acima não são cumulativas dentro do mesmo mês, devendo ser contabilizada apenas a ocorrência de maior pontuação para as infrações cometidas.

d) No caso de um equipamento cujo prazo de solução do chamado ainda esteja atrasado na data da contabilização do nível mínimo de serviço do referido mês, deve ser registrada a infração para o mês corrente e o atraso continua a ser contado para o (s) mês(s) seguinte (s).

e) Da faixa de dedução no pagamento:

1. A faixa de dedução no pagamento será definida pela soma das pontuações atribuídas às ocorrências produzidas no período de avaliação, conforme tabela abaixo:

Pontuação	Dedução no Pagamento
-----------	----------------------



01 Ponto	Desconto de 0,5% sobre o valor total da fatura mensal
02 Pontos	Desconto de 1,0% sobre o valor total da fatura mensal
03 Pontos	Desconto de 1,5% sobre o valor total da fatura mensal
04 Pontos	Desconto de 2,0% sobre o valor total da fatura mensal
05 Pontos	Desconto de 3,0% sobre o valor total da fatura mensal
06 Pontos	Desconto de 4,0% sobre o valor total da fatura mensal
07 Pontos	Desconto de 5,0% sobre o valor total da fatura mensal
08 Pontos	Desconto de 7,0% sobre o valor total da fatura mensal
09 Pontos	Desconto de 9,0% sobre o valor total da fatura mensal
10 Pontos	Desconto de 10,0% sobre o valor total da fatura mensal
11 Pontos	Desconto de 12,0% sobre o valor total da fatura mensal
12 Pontos	Desconto de 14,0% sobre o valor total da fatura mensal
13 Pontos	Desconto de 16,0% sobre o valor total da fatura mensal
14 Pontos	Desconto de 18,0% sobre o valor total da fatura mensal
Igual ou maior que 15 pontos	Desconto de 20,0% sobre o valor total da fatura mensal

– A CONTRATADA quando não puder cumprir os prazos estipulados para a execução dos serviços, deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, nos casos da ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho a vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições do Contrato, por fato ou ato de terceiros, reconhecidos pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.

– A solicitação de prorrogação, contendo o novo prazo para a execução dos serviços de manutenção deverá ser protocolado na UPE Campus Petrolina, no horário de 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas, até a data do vencimento do prazo de execução inicialmente estipulado, ficando à critério da Gestora de Contratos a sua aceitação.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

I - Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante ficará impedida de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e será descredenciada no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 30% (trinta por cento) do valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

a - Apresentar documentação falsa;



b - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c - Falhar na execução do contrato;

d - Não assinar o contrato e/ou ata de registro de preços no prazo estabelecido;

e - Comportar-se de modo inidôneo;

f - Não mantiver a proposta;

g - Cometer fraude fiscal;

h - Fizer declaração falsa.

II - Para condutas descritas nos subitens: a, b, c, d, e, f, g, h, será aplicada multa de no máximo 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

III - O retardamento da execução previsto no subitem b, estará configurado quando a CONTRATADA:

i - Deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato, após 7 (sete) dias, contados da data constante na ordem de fornecimento.

j - Deixar de realizar, sem causa justificada, as obrigações definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

IV - Será deduzido do valor da multa aplicada em razão de falha na execução do contrato, de que trata o subitem c, o valor relativo às multas aplicadas em razão do subitem VII.

V - A falha na execução do contrato prevista no subitem c, estará configurada quando a CONTRATADA se enquadrar em pelo menos uma das situações previstas na tabela 3 do item VII desta cláusula, respeitada a graduação de infrações conforme a tabela 1 a seguir, e alcançar o total de 20 (vinte) pontos, cumulativamente.

TABELA 1

GRAU DA INFRAÇÃO	PONTOS DA INFRAÇÃO
1	2
2	3
3	4
4	5
5	8
6	10

VI - O comportamento inidôneo previsto no subitem “e” estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

VII -. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

TABELA 2

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
2	0,4% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
3	0,8% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
4	1,6% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação



5	3,2% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação
6	4,0% sobre o valor da ordem de fornecimento a que se refere o descumprimento da obrigação

TABELA 3

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Executar fornecimento incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
2	Fornecer informação pérfida de fornecimento ou substituir material licitado por outro de qualidade inferior.	2	Por ocorrência
3	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os fornecimentos contratados.	6	Por dia e por tarefa designada
4	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
5	Recusar a execução de fornecimento determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
6	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou conseqüências letais.	6	Por ocorrência
7	Retirar das dependências da Contratante quaisquer equipamentos ou materiais de consumo previstos em contrato, sem autorização prévia.	1	Por item e por ocorrência

PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:

8	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
9	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
10	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
11	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
12	Cumprir quaisquer dos itens do contrato e seus anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela unidade fiscalizadora.	3	Por item e por ocorrência
13	Entregar a garantia contratual eventualmente exigida nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia

VIII - A sanção de multa poderá ser aplicada à CONTRATADA juntamente com a de impedimento de licitar e contratar estabelecida no item “h – a” desta cláusula.

IX - As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, a CONTRATADA cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

X - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, devendo ser observado o disposto no Decreto Estadual nº 42.191/2015.

XI - A critério da autoridade competente, o valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao contratado, inclusive antes da execução da garantia contratual eventualmente exigida, quando esta não for prestada sob a forma de caução em dinheiro.

XII - Caso o valor a ser pago ao contratado seja insuficiente para satisfação da multa, a diferença será descontada da garantia contratual eventualmente exigida.



XIII- Caso a faculdade prevista no item XI não tenha sido exercida e verificada a insuficiência da garantia eventualmente exigida para satisfação integral da multa, o saldo remanescente será descontado de pagamentos devidos ao contratado.

XIV- Após esgotados os meios de execução direta da sanção de multa indicados nos itens XII e XIII acima, o contratado será notificado para recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da comunicação oficial.

XV- Decorrido o prazo previsto no item XIV, o contratante encaminhará a multa para cobrança judicial.

XVI- Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante.

XVII- A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

I - O preço somente será reajustado após decorrido 12 (doze) meses da data fixada para apresentação da proposta, utilizando-se para tanto o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), fornecido pelo IBGE, de acordo com a Lei nº 12.525/2003.

II - Havendo interesse das partes contratantes em prorrogar a avença, a empresa contratada deverá pleitear o reajuste dos preços até a data anterior à efetivação da prorrogação contratual, sob pena de, não o fazendo tempestivamente, ocorrer a preclusão do seu direito.

III - Será assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, de acordo com o art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Constitui motivo para rescisão do presente Contrato, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, desde que cabíveis à presente contratação, resguardadas as prerrogativas conferidas pelo Artigo 58 e observados também os critérios contidos nos Artigos 77, 79 e 80 da referida Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam reconhecidos os direitos da Administração para os casos de rescisão administrativa, uma vez ocorrida a inexecução total ou parcial deste Contrato, de acordo com o estabelecido no Art. 55, IX e Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA SUCESSÃO

O presente instrumento obriga as partes contratantes e os seus sucessores, que, na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS EXECUTORES

Ficam designados como executores deste Contrato, para o cumprimento das obrigações nele definidos:

- Pela **CONTRATANTE** – A Servidora Anne Carinne da Costa Silva



- Pela **CONTRATADA** – O representante legal responsável pela assinatura deste Instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO REGISTRO

O presente **Contrato**, para controle da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, deverá ser registrado em livro próprio da UPE – Campus Petrolina, conforme estabelece o artigo 60, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

Conforme disposto no parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93, o presente Instrumento será publicado de forma resumida no Diário Oficial do Estado, trazendo em si, a presunção de legitimidade e valendo contra terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A **CONTRATADA** fica obrigada a manter, durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas no **Processo Licitatório n.º -----/2020 – Pregão Eletrônico n.º --- --/2020**, em compatibilidade com as demais obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA– DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato é regido em conformidade com os dispositivos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, 21/06/1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Petrolina/PE, como o único competente para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a sê-lo.

E, por estarem assim justas e acordadas, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, que após lido e achado conforme é firmado pelas, a tudo presentes, e que, no final, também o subscrevem.

Petrolina - PE, XX de XXXXXX de XXXXX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

